Civil, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 24 de janeiro de 2012, com a trabalhadora abaixo identificada.

2 — Por despacho de homologalção datado de 7 de novembro de 2012, a mesma concluíu o respetivo período experimental com sucesso, conforme informação infra discriminada:

Nome	Carreira/Categoria	Posição/Nível remuneratório
Carla Alexandra Carvalho Lopes Osório Nunes	Técnica Superior	5.ª posição/nível remuneratório 27.

9 de novembro de 2012. — A Presidente do Júri, *Olga Morais.*

206980608

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Declaração de retificação n.º 630/2013

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 5625/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 29 de abril de 2013, a pp. 13587 e 13588, retifica-se que onde se lê «As funções são exercidas no Departamento de Segurança Privada, com efeitos a 1 de abril de 2013» deve ler-se «As funções são exercidas no Departamento de Gestão Financeira, com efeitos a 1 de abril de 2013».

20 de maio de 2013. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*.

206982188

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 6850/2013

Lista N.º 15/13

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 10 de maio de 2013, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Michael Wanderson Valério	04-05-1986
Rogerio Rocha Figueiredo	23-04-1979
Douglas Rocha	08-04-1993
Charles Alves da Cunha	10-06-1980
Itamar Luiz da Silva	07-11-1967
Norberta Rodrigues da Silva Damasceno	03-09-1984
Weverton Vieira Alves Damasceno	26-05-1984
Procópio Silveira Stein	16-06-1982
Ariane Parente Paiva	05-07-1972
Paulo Francisco Alves	07-06-1968

16 de maio de 2013. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, Inspetora.

206974639

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 6894/2013

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º s 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por Despacho do Exº Vice-Presidente do Conselho de Direção dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR), de 1 de abril do ano em curso, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, por um período de 3 (três) meses (1 junho a 31 agosto de 2013), para desempenho de funções nas instalações da Colónia Balnear Infantil de Quiaios, sita rua Manuel Bento, 3080- 514 Quiaios, tendo em vista o preenchimento de 33 (trinta e três) postos de trabalho no Mapa de Pessoal dos SSGNR 2 (dois) da categoria/carreira subsistente de enfermeiro, 13 (treze) de categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico e 18 (dezoito) de categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional.

1 — A abertura do procedimento concursal foi autorizada de acordo com o despacho do Secretário Estado da Administração Pública, de 20 de maio de 2013.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — O procedimento concursal é simplificado e urgente, obedecendo aos princípios definidos no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na redação atual.

4 — Descrição sumária das funções e número de postos por função:

4.1 — Categoria/carreira subsistente de enfermeiro:

4.1.1 — 2 (dois) Enfermeiros para acompanhamento permanente das crianças.

4.2 — Categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico:

4.2.1 — 13 (treze) Monitores para acompanhamento permanente das crianças.

4.3 — Categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional:

4.3.1 — 2 (dois) Nadadores salvadores, com diploma do ISN, para vigilância da praia reservada aos beneficiários dos SSGNR e piscinas;

4.3.2 — 5 (cinco) Ajudantes de cozinheiro para tarefas de cozinha;

4.3.3 — 2 (dois) Cozinheiros, com diploma, para confeção de alimentos;

4.3.4 — 5 (cinco) Auxiliares de Limpeza para tarefas de limpeza e serviços gerais;

4.3.5 — 4 (quatro) Rececionista/Porteiro/Vigilantes para tarefas de vigilância e controlo.

5 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória, com exceção dos Monitores e Enfermeiros, cujas habilitações literárias exigidas são o 12.º ano e bacharelato, respetivamente, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (trinta e três) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Os requisitos específicos de admissão, definidos no n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de fevereiro e da alínea *f*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, são:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal

do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

9 — Remuneração base prevista, de acordo com a tabela única remuneratória disposta no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho:

a) Categoria e carreira subsistente de enfermeiro (ponto 4.1.1): A correspondente ao 17.º nível remuneratório, que equivale a 1304,46€;

b) Categoria e carreira de assistente técnico (ponto 4.2.1): A correspondente à 4.ª posição remuneratória, 9.º nível remuneratório, que equivale a 892,53 € mensais;

c) Categoria e carreira de assistente operacional (Ponto 4.3.1): A correspondente à 7.ª posição remuneratória, 7.º nível remuneratório, que equivale a 789,54 € mensais;

d) Categoria de encarregado geral operacional da carreira de assistente operacional (ponto 4.3.3): A correspondente à 3.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a 1201,48 € mensais;

e) Categoria e carreira de assistente operacional (pontos 4.3.2, 4.3.4 e 4.3.5): A correspondente à 5.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, que equivale a 683,13 € mensais;

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção dos Recursos Humanos destes SSGNR ou no endereço www.ssgnr.pt, e entregue pessoalmente na Secretaria-Geral ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, Rua Jardim do Tabaco, n.º 13, 1149-039 Lisboa, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e fotocópia do respetivo currículo.

10.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a), b), c), d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

10.5 — Não são admitidas as candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

12.1 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho;

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério: $AC = (HAB + FP + EP + AD)/4$

Sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 19 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação — 10 valores;

Ações de formação com duração ≤ a 35 horas — 10 + 1 valores/ cada ação;

Ações de formação com duração> 35 horas — 10 + 2 valores/ cada ação;

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Até um ano — 10 valores
Superior a um ano até 3 anos — 12 valores
De 4 a 6 anos — 14 valores
De 7 a 9 anos — 16 valores
De 10 a 13 anos — 18 valores
Superior a 14 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio

Desempenho Insuficiente — 10 valores
Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 12 valores
Desempenho Bom — 15 valores
Desempenho Muito Bom — 18 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro

Desempenho Inadequado — 10 valores
Desempenho Adequado — 15 valores
Desempenho Relevante — 20 valores

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12.2 — Entrevista de avaliação de competências, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Excecionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de seleção obrigatório, a Avaliação Curricular.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC + EAC)/2$$

Sendo: *OF* = Ordenação Final; *AC* = Avaliação Curricular; *EAC* = Entrevista Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Tendo em conta a urgência na ocupação do posto de trabalho a aplicação dos métodos de seleção terá natureza eliminatória, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Composição do júri:

16.1 — Presidente: Capitão António Manuel Freire Vitorino;

16.2 — Vogais efetivos: Sargento-Ajudante Filipe Manuel Raimundo Brites António, que substituirá o Presidente do Júri na sua falta e impedimento e a Assistente Social, Dra. Maria Cláudia dos Santos Coelho;

16.3 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha

classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) C) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos SSGNR e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a partir da data da publicação no *Diário da República,* o presente aviso será publicado na página eletrónica dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana e por extrato, no prazo máximo de 3 (três) dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 de maio de 2013. — O Vice-Presidente dos SSGNR, *João Carlos Santos Carvalho,* Coronel de AM.

206982406

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 6851/2013

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 3218/2013, de 21 de fevereiro de 2013, publicado no Diário da República, n.º 42, 2.ª série, de 28 de fevereiro de 2013, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e nos n.os 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, por indicação da União Geral de Trabalhadores (UGT), exonero os licenciados João António Gomes Proença e Leodolfo Bettencourt Picanço e nomeio os licenciados Carlos Manuel Simões da Silva e Joaquim João Martins Dias da Silva como representantes da referida confederação sindical no Conselho de Administração do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., com efeitos à data do presente despacho.

17 de maio de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *António Pedro Roque da Visitação Oliveira*.

206980073

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 6852/2013

Pelo Despacho n.º 19315/2009, de 12 de agosto, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 162, de 21 de agosto de 2009, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do "Lanço IP2 – Longroiva/Trancoso – km 0+000 ao km 11+092,44".

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinou a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., de 5 de janeiro de 2011, que aprovou as plantas parcelares n.ºs LOTR-1.E.201.01.ADIT2 a 04.ADIT2 e de 09.ADIT2 a 12.ADIT2 e os respetivos mapas de áreas relativos às parcelas necessárias à construção da obra do "Lanço IP2 – Longroiva/Trancoso – km 0+000 ao km 11+092,44 – Aditamento 2" e a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação n.º 180/01/2011 de 6 de janeiro de 2011, do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 3218/2013, de 21 de fevereiro, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2013, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

Mais declaro autorizar a ASCENDI DOURO – Estradas do Douro Interior, S.A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão Douro Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações resultantes deste despacho serão suportados pela ASCENDI DOURO – Estradas do Douro Interior, S.A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

9 de maio de 2013. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro.*